

- a Portaria AGE nº 23, de 23 de agosto de 2024, que disciplina a mensuração de benefícios no âmbito da Auditoria Geral do Estado;

- a necessidade de uniformizar conceitos, requisitos e critérios de mensuração de benefícios entre as diferentes áreas de atuação da CGE-RJ, preservando a especificidade técnica de cada macrofunção quanto às suas próprias classes de benefícios;

- o contido nos autos do processo SEI-320001/001825/2026.

**Art. 1º** - Instituir o Grupo de Trabalho, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, com a finalidade de elaborar normativo que discipline a identificação, mensuração, registro, validação e consolidação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da CGE-RJ, composto pelos servidores indicados abaixo, sob a coordenação do primeiro:

I - Letícia Spínola Flávio, ID Funcional 5155191-8, Representante da Subcontroladoria Geral do Estado , que o coordenará;

II - Gabriel Almeida Ribeiro, ID Funcional 5173613-6, Ponto Focal indicado pela Subcontroladoria Geral do Estado;

III - Marina Olmedo Crocco, ID Funcional 5168468-3, Ponto Focal indicado pela Subcontroladoria Geral do Estado, representante da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas;

IV - Daniella Kircher, ID Funcional 5168452-7, Ponto Focal indicado pela Auditoria Geral do Estado;

V - Douglas das Neves Bragança, ID Funcional 5025568-1, Ponto Focal indicado pela Corregedoria Geral do Estado;

VI - Pedro Henrique Vieira da Rosa, ID Funcional 5078197-9, Ponto Focal indicado pela Corregedoria Geral do Estado, representante da Coordenadoria de Recuperação de Ativos;

VII - Magno Tarcísio de Sá, ID Funcional 1943752-8, Ponto Focal indicado pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;

VIII - Alan Vinícius da Silva Ramos, ID Funcional 5162647-0, Ponto Focal indicado pela Subsecretaria de Integridade e Compliance;

IX - Maria Victoria Silveira de Andrade Cordeiro, ID Funcional 5168454-3, Ponto Focal da Subsecretaria de Administração;

X - Thiago Augusto de Azevedo Cavalcante, Identificação Funcional nº 5114787-4, Ponto Focal da Superintendência de Governança de Dados.

**Parágrafo Único** - Caberá a cada macrofunção representada no grupo a elaboração do conteúdo técnico específico de sua área de atuação.

**Art. 2º** - Poderão ser convidados outros servidores para prestar apoio técnico às discussões e à elaboração dos trabalhos do Grupo.

**Art. 3º** - A atuação no âmbito do grupo não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

**Art. 4º** - Esta Resolução terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026

**BRUNO CAMPOS PEREIRA**

Controlador-Geral do Estado

Id: 2753878

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CONTROLADOR-GERAL**

**RESOLUÇÃO CGE Nº 421 DE 03 AGOSTO DE 2026**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE-RJ e REVOGA AS RESOLUÇÕES CGE Nº 323 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 E CGE Nº 370 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 43.582, de 11 de maio de 2012, que regulamenta o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Estadual;

- o artigo 5º do Decreto 43.583, de 11 de maio de 2012, que estabelece a constituição de Comissão de Ética Setorial;

- o Código de Ética e de Conduta Profissional dos Servidores da Controladoria Geral do Estado estabelecido na Resolução CGE nº 92, de 13 de julho de 2021;

- o artigo 3º do Regimento Interno da Comissão de Ética da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, aprovado pela Resolução CGE nº 100 de 22 de setembro de 2021, que estabelece que o Controlador-Geral do Estado deve designar os servidores que comporão a Comissão de Ética da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ;

- o disposto no Processo nº SEI-320001/002205/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados como membros da Comissão de Ética da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ, com mandato de 03 (três) anos.

I - membros titulares:

a) Catia dos Santos Singelo, Auditor do Estado, ID : 5025510-0;  
b) Ana Cristina Fortunato Cipriano, Auditor do Estado, Id. 5025608-4;  
c) Claudia Barreto dos Santos, Auditor do Estado, Id. 1943863-0.

II - membros suplentes:

a) Monique Silveira Souza, Auditor do Estado, ID: 5164829-6;  
b) Diego Provenzano, Auditor do Estado, ID 5162631-4;  
c) Marina Olmedo Crocco, Auditor do Estado, ID :5168468-3.

**Parágrafo Único** - A atuação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Ética da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ se dará conforme seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CGE nº 100 de 22 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A atuação da Comissão de Ética ora designada não será remunerada e não implicará em qualquer aumento de despesa.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as Resoluções CGE nº 323 de 23/09/2024 e CGE nº 370 de 01/08/2025.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

**BRUNO CAMPOS PEREIRA**

Controlador-Geral do Estado

Id: 2753953

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO  
DE INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**ATO DO SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA CGE/SUPCGIA Nº 023 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2026.**

O **SUPERINTENDENTE DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na legislação aplicável às contratações públicas e considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/001216/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 009/2026, celebrado com a empresa Terminal Garagem Edifício Menezes Cortes, que tem como objeto a Locação Mensal de vagas para Garagemento / Parqueamento de viaturas oficiais da CGE.

Gestor do Contrato ( Titular )  
Nilson Vieira Larcher - ID Funcional : 5161522-3  
Gestor do Contrato ( Suplente )  
Carlos Eduardo Camara Machado - ID Funcional : 5169930-3  
Fiscal Técnico ( Titular )  
Diógenes Portella Caldas - ID Funcional : 5093449-0  
Fiscal Técnico ( Suplente )  
João Carlos Bispo Pereira - ID Funcional : 5013196-6  
Fiscal Administrativo ( Titular )  
Cleisson da Rocha Rodrigues - ID Funcional : 5100144-6  
Fiscal Administrativo ( Suplente )  
Murilo Cezar Luiz Alves - ID Funcional : 1958561-6

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

**Art. 4º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aqueles ministrados por escolas de governo, devendo, após a conclusão, apresentar o respectivo certificado ao setor de Recursos Humanos para fins de registro funcional.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

**THALES AYRES BARBEDO MARTINS**

Superintendente de Contratações e Gestão de Instrumentos

Id: 2753902

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1537 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº SEI-320001/000135/2022.**

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 1º da Resolução CGE nº 147/2022, e considerando o disposto no inciso XIX do artigo 8º da Lei Estadual nº 7.898/2018, bem como, os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, alterado pelos Decreto Estadual nº 46.788/2019 e Decreto Estadual nº 50.051/2025, que regulamentaram no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846/2013, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo SEI-320001/002088/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir, respectivamente, com base no caput do Art. 12 do Decreto nº 50.051/2025, como presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização SEI-320001/000135/2022 os servidores: Liliane da Silva Belisário, Id. Funcional nº 5013834-0, Alice Crispino Peganha, Id. Funcional nº 5014217-8, Lucas Santos Ferreira, Id. Funcional nº 5155214-0 pelos servidores: Adriano Leonissa da Silva Id. Funcional nº 2587125-0, como presidente, Flávio Martins Bezerra Junior Id. Funcional nº 5155188-8, como membro e Ângela Ignácio Id. Funcional 5022290-2 como membro.

**Parágrafo Único** - O servidor Eduardo Sergio da Costa, Id. Funcional nº 1943695-5, atualmente designado como membro suplente será substituído pelos membros suplentes: Liliane da Silva Belisário Id. Funcional nº 5013834-0, Raquel Pereira Elias Id. Funcional nº 5173605-5 e Emerson Pinheiro Id. Funcional nº 5168446-2.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

**ALLAN COSTA DOS REIS**

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2753997

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1557 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº SEI-320001/000140/2022.**

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 1º da Resolução CGE nº 147/2022, e considerando o disposto no inciso XIX do artigo 8º da Lei Estadual nº 7.898/2018, bem como, os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, alterado pelos Decreto Estadual nº 46.788/2019 e Decreto Estadual nº 50.051/2025, que regulamentaram no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846/2013 e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº SEI-320001/002387/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir, respectivamente, com base no caput do Art. 12 do Decreto nº 50.051/2025, como presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização SEI-320001/000140/2022 os servidores: Liliane da Silva Belisário, Id. Funcional nº 5013834-0, Alice Crispino Peganha, Id. Funcional nº 5014217-8, Lucas Santos Ferreira, Id. Funcional nº 5155214-0 pelos servidores: Adriano Leonissa da Silva Id. Funcional nº 2587125-0, como presidente, Flávio Martins Bezerra Junior Id. Funcional nº 5155188-8, como membro e Ângela Ignácio Id. Funcional 5022290-2 como membro.

**Parágrafo Único** - O servidor Eduardo Sergio da Costa, Id. Funcional nº 1943695-5, atualmente designado como membro suplente será substituído pelos membros suplentes: Liliane da Silva Belisário Id. Funcional nº 5013834-0, Raquel Pereira Elias Id. Funcional nº 5173605-5 e Emerson Pinheiro Id. Funcional nº 5168446-2.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

**ALLAN COSTA DOS REIS**

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2754006

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1558 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de

2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo SEI-030001/100556/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002223/2026 , por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

**ALLAN COSTA DOS REIS**

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2754063

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1559 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo SEI-030002/008537/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002219/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

**ALLAN COSTA DOS REIS**

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2754027

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1560 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo SEI-030001/089165/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002384/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

**ALLAN COSTA DOS REIS**

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2754054

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1561 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo SEI-260005/004879/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002381/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2026

**ALLAN COSTA DOS REIS**

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2754049